



**CONTRATO Nº 134/2021**

**PROCESSO Nº 414/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000  
190

Assinado de forma digital  
por R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Data: 2021.11.19 15:53:22  
-03'20"

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.835.379/0001-90, com sede na Avenida Waldemar Mees, n.º 41, Loja 006, centro, Marechal Floriano/ES, cep: 29.255-000, telefone: (27)3216-0711 / 3226-5648 / 99968-0157, endereço eletrônico [rm.vilavelha@gmail.com](mailto:rm.vilavelha@gmail.com), neste ato representada por **MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 090.605.857-04 e RG n.º 1.570.030 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Colômbia, n.º 10, aptº 01, bairro Jardim América, Cariacica/ES, cep: 29.140-170, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 050/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$80.995,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

R.M. COMERCIAL SPORTS  
Associação de Esportes Municipais  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
CNPJ: 16.835.379/0001-90  
Data: 20/11/2018 15:53:45  
0190

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Josemário Nascimento Saloto, matrícula nº 308994 e Thais Leal Abikahir Costa, matrícula 305763, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 200005.2781200282.134.33903900000 - Ficha 832; 200005.2781200282.172.33903900000 - Ficha 828; 200005.2781200282.172.33903900000 - Ficha 845; 200005.2781200282.133.33903900000 - Ficha 830, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### 05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.





5.2. O contrato vigorará por doze meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

Assinado de forma digital por:  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
M.COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Data: 2021.11.15 15:33:51  
+03:00'

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinado de forma digital por  
R.M.COMERCIAL SPORTS  
EIRELI16835373000190  
Data: 2021.11.19 15:54:02  
+03'00

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.





8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

R.M. COMERCIAL: 016835379000190  
SPORTS  
EIRELI: 16835379000190

Assinado digitalmente por:  
COMERCIAL, SPORTS  
S/A - 16835379000190  
Data: 2020.11.19 15:34:18 -0200

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A subcontratação será permitida em conformidade com o item 10 do termo de referência.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

Assinado de forma digital por R  
M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:54:29  
-03'00'

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 19 de novembro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

**Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal**

R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por R M  
COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:52:48 -03'00'

**RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME**

**Maxssuel Oliveira Martins / ou procurador legalmente habilitado**





**CONTRATO Nº 134/2021**

**PROCESSO Nº 414/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000  
190

Assinado de forma digital  
por R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Data: 2021.11.19 15:53:22  
+03:00

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IUNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.835.379/0001-90, com sede na Avenida Waldemar Mees, n.º 41, Loja 006, centro, Marechal Floriano/ES, cep: 29.255-000, telefone: (27)3216-0711 / 3226-5648 / 99968-0157, endereço eletrônico [rm.vilavelha@gmail.com](mailto:rm.vilavelha@gmail.com), neste ato representada por **MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 090.605.857-04 e RG n.º 1.570.030 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Colômbia, n.º 10, aptº 01, bairro Jardim América, Cariacica/ES, cep: 29.140-170, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 050/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$80.995,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iuna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
CIRELH1683527500  
0190

Arquivos da Empresa de B.P.P.  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELH1683527500  
Data: 2021/11/15 14:52:4  
6790

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Josemário Nascimento Saloto, matrícula nº 308994 e Thais Leal Abikahir Costa, matrícula 305763, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 200005.2781200282.134.33903900000 - Ficha 832; 200005.2781200282.172.33903900000 - Ficha 828; 200005.2781200282.172.33903900000 - Ficha 845; 200005.2781200282.133.33903900000 - Ficha 830, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo





5.2. O contrato vigorará por doze meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

Arquivo de forma digital  
R.M.COMERCIAL SPORTS  
EIRELI16835379000190  
M.COMERCIAL SPORTS  
EIRELI16835379000190  
Data: 2021.11.15 15:53:51  
-03:00'

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ativado de forma digital por  
R.M.COMERCIAL SPORTS  
E/RELI:16835375000190  
E/RELI:16835375000190  
Data: 2021.11.19 15:54:02  
03/00

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.





8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

R.M.COMERCIAL ASSINADO EM FORMA DIGITAL POR: R.M.  
SPORTS COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190 Data: 2022.11.18 15:54:16 -0300

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A subcontratação será permitida em conformidade com o item 10 do termo de referência.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por R  
M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:54:29  
+03'00'

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 19 de novembro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

**Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal**

R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por R M  
COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:52:48 -03'00'

**RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME**

**Maxssuel Oliveira Martins / ou procurador legalmente habilitado**





ANEXO  
TERMO DE REFERÊNCIA

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000  
190

Assinado de forma eletrônica  
M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000  
Data: 2021.11.19 15:54:39  
-0372

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, integrante deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as responsabilidades, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como as necessidades de promover o esporte, visando o fomento destas atividades, buscando desenvolvê-las na rede municipal de ensino, contribuindo na formação e melhoria do nível técnico de nossos atletas, bem como melhores condições de vida face aos benefícios da saúde, justifica-se para tanto a necessidade de contratação desse tipo de serviço, vez que essa Administração Pública Municipal atual não dispõe de material humano devidamente preparado, bem como equipamentos para a realização dos serviços pretendidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para Prestações de Serviços de Arbitragem observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste termo e respectivos anexos, que o integram.



**CONTRATO Nº 134/2021**

**PROCESSO Nº 414/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000  
190

Assinado de forma digital  
por R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Data: 2021.11.19 15:53:22  
+03'00'

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.835.379/0001-90, com sede na Avenida Waldemar Mees, n.º 41, Loja 006, centro, Marechal Floriano/ES, cep: 29.255-000, telefone: (27)3216-0711 / 3226-5648 / 99968-0157, endereço eletrônico [rm.vilavelha@gmail.com](mailto:rm.vilavelha@gmail.com), neste ato representada por **MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 090.605.857-04 e RG n.º 1.570.030 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Colômbia, n.º 10, aptº 01, bairro Jardim América, Cariacica/ES, cep: 29.140-170, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 050/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$80.995,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.





- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:1682527500  
0190

Arquivo de Formatos  
Banco de Dados  
Emissão: 16/03/2017 11:55:41  
Data: 2017-03-16 11:55:41

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Josemário Nascimento Saloto, matrícula nº 308994 e Thais Leal Abikahir Costa, matrícula 305763, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 200005.2781200282.134.33903900000 - Ficha 832; 200005.2781200282.172.33903900000 - Ficha 828; 200005.2781200282.172.33903900000 - Ficha 845; 200005.2781200282.133.33903900000 - Ficha 830, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. O contrato vigorá por doze meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

Assinado eletronicamente por:  
R.M. COMERCIAL SPORTS M.COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190 EIRELI:16835379000190  
Data: 2021/11/19 15:53:51  
-03 00

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.





6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinado eletronicamente  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
EIRELI:16835379000190  
Data: 20/11/2020 10:15:5402  
03:02

#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

R.M.COMERCIAL Assinado eletronicamente pelo R.M.  
SPORTS COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190 Data: 2021.11.19 15:44:16 -0100'

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A subcontratação será permitida em conformidade com o item 10 do termo de referência.





10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:54:29 -03'00'

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 19 de novembro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

**Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal**

R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:52:48 -03'00'

**RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME**

**Maxssuel Oliveira Martins / ou procurador legalmente habilitado**



ANEXO  
TERMO DE REFERÊNCIA

R.M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000  
190

Ativado de forma digital por:  
MCOMERCIALSPORTS  
CPF:116835379000190  
Data: 2021-11-19 13:43:55  
-0300

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, integrante deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as responsabilidades, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como as necessidades de promover o esporte, visando o fomento destas atividades, buscando desenvolvê-las na rede municipal de ensino, contribuindo na formação e melhoria do nível técnico de nossos atletas, bem como melhores condições de vida face aos benefícios da saúde, justifica-se para tanto a necessidade de contratação desse tipo de serviço, vez que essa Administração Pública Municipal atual não dispõe de material humano devidamente preparado, bem como equipamentos para a realização dos serviços pretendidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para Prestações de Serviços de Arbitragem observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste termo e respectivos anexos, que o integram.





R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:54:51  
-03:00

#### 4. MODALIDADE

- 4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. Assim, a modalidade de licitação adotada foi PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

#### 5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Vide anexo.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

##### (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

- 7.1. A empresa contratada para executar o serviço pretendido, deverá ter no seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional formado em Educação Física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições.
- 7.2. Já os árbitros, auxiliares, mesários, apontadores e cronometristas, deverão obrigatoriamente apresentar, no momento da execução dos serviços, diploma em Educação Física ou Certificado de Curso específico (por modalidade) de arbitragem de no mínimo 60 (sessenta) horas, emitido por entidade ou profissional da área nos últimos 03 (três) anos.
- 7.3. Em cada um dos eventos, a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 7.4. Os custos com o transporte, alimentação e quaisquer outros inerentes à equipe de arbitragem, ficam por conta da empresa Contratada.
- 7.5. Os locais onde serão prestados os serviços serão indicados por um funcionário da Secretaria de Cultura, esportes e Turismo responsável pela organização do evento, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 7.6. As partidas de alguns campeonatos e torneios poderão ocorrer simultaneamente, ficando assim a empresa contratada ciente de que poderá haver a necessidade da disponibilização de mais de uma equipe de arbitragem. Esta quantidade será



R M COMERCIAL Assinado de forma digital por R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI 16835379  
000190

previamente informada pelo responsável pelas competições no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes. Neste caso, o deslocamento também ocorrerá por conta da empresa Contratada.

- 7.7. O Calendário de eventos poderá sofrer alterações conforme deliberações do Ordenador de Despesas ou da Secretária Municipal de Cultura.
- 7.8. A Contratada se obrigará a substituir a pedido da Contratante, qualquer profissional para execução dos serviços.
- 7.9. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir quaisquer responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das aqui pactuadas, ficando a Contratada como única responsável por ônus decorrente de acordos diversos da pretensa contratação.
- 7.10. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue no ato da prestação do serviço, ao servidor responsável;
- 7.11. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades da Secretaria;
- 7.12. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o calendário de eventos, que será encaminhado à empresa em até 48 horas e conforme especificações na Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;
- 7.13. A prestação dos serviços serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;





- 9.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria assinada pelo Gabinete do Prefeito;
- 9.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 9.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;
- 9.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores XXXXX, matrícula nº XXXX e XXXXx, matrícula nº XXXX, titular e suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

R M COMERCIAL SPORTS Assinado eletronicamente em  
COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Data: 2021.11.19 - 09:55:28 -03:00'

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A empresa poderá terceirizar/subcontratar os serviços, neste caso, deverá ser observada a porcentagem máxima entendida como permissível ou aceita pelos Tribunais de Contas, atualmente, não podendo ultrapassar a barreira de 30% (trinta por cento), sendo, portanto, vedada a subcontratação que ultrapasse esse limite.

## 11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA/ES:

- 11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual executado em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 11.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução no Contrato;



- 11.1.8. Gerenciar no Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 11.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 11.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 11.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 11.2.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:1683537900019  
0

Afirmado de forma digital  
por R M COMERCIAL, SPORTS  
EIRELI:1683537900019  
Dados: 2020.11.19 15:55:37  
-02 00'





- 11.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.11. Fornecer os serviços registrados na forma prevista do Contrato;
- 11.2.12. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 11.2.13. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas existentes.

## 12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 12.1. DO PAGAMENTO

- 12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 12.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:1683537900019  
0

Assinado de forma digital  
por R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:1683537900019  
Data: 2021.11.19 15:55:56  
+03'00'



- 12.1.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 12.1.10. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:1683537900  
0190

Assinado eletronicamente  
em 16/05/2020 às 10:11:52  
por R.M. COMERCIAL SPORTS  
CPF: 16.835.379/0001-90

### 13. SANSÕES E PENALIDADES

Vide item 06 do contrato.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 14.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 14.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 14.5. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

### 15. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 15.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.





## 16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

16.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIREL:168353790  
00190  
Assinado de forma digital  
por R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIREL:1683537900190  
Data: 2021.11.19 15:56:10  
-03'00



R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:168353790001  
90

Assinado de forma digital por  
R M COMERCIAL SPORTS  
CPF: 116835379000199  
Dados: 2021.11.19 15:52:21  
-03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I





MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Data: 2021.11.19 15:36:34  
+03'02'

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX.

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELE:168353790001  
90

Assinado eletronicamente por:  
R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELE:168353790001-90  
Data: 20/11/19 15:56:46  
49302





NOTIFICAÇÃO

R.M. COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:1683537900019  
0

Assinado de forma digital por:  
R.M. COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:57:00  
+0300

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA  
RECEBIDO EM  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
90

Assinado de forma digital  
por R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:50:33  
+03'00

ANEXO - CONTRATO Nº 000134/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002974

Origem	Pregão Presencial Nº 000050/2020		Processo	000414/2020			
Contrato	Contrato Nº 000134/2021						
Empresa	RM COMERCIAL SPORTS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 16.835.379/0001-90						
Endereço	AVENIDA WALDEMAR MEES, 41 - CENTRO - MARECHAL FLORIANO - ES - CEP: 29255000						
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO - TORNEIOS (o quadro de arbitragem é idêntico ao item futebol de campo, havendo mudança apenas na duração dos jogos (dois tempo de 20 minutos), e , portanto com valores menores). conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida dos torneios municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo. - nas datas dos torneios as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - as partidas terão duração máxima de 40 minutos. - os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.		SV	9,00	215,00	1.935,00
002	002	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida dos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo. - nas datas dos torneios as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em		SV	89,00	440,00	39.160,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:1683537900019  
0

Assinado de forma digital  
por R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:51:17  
-03'00

		<p>que forem atuar.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições.</li><li>- os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município.</li><li>- a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de atecêndencia, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato.</li><li>- o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.</li></ul>					
003	003	<p><b>ARBITRAGEM PARA BASQUETE</b> conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida dos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de basquete e olimpíadas escolares - fase municipal.</li><li>- nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios.</li><li>- os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar.</li><li>- a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições.</li><li>- os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município.</li><li>- a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de atecêndencia, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato.</li><li>- o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.</li></ul>		SV	20,00	200,00	4.000,00
008	004	<p><b>ARBITRAGEM PARA FUT VOLEI</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 árbitro, 03 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida nos torneios municipais, intermunicipais e regionais de fut vôlei.</li><li>- nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios.</li><li>- os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar.</li><li>- a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições.</li><li>- os campeonatos serão realizados na quadra de areia do peti.</li></ul>		SV	30,00	230,00	6.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por R  
M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:51:50  
+03'00'

		<ul style="list-style-type: none"><li>- a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de atecêndencia, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato.</li><li>- o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.</li></ul>					
004	005	<p>ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALAO "FUTSAL" conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida nos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de futsal e olimpíadas escolares - fase municipal e regional.</li><li>- nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios.</li><li>- os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar.</li><li>- a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições.</li><li>- os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município.</li><li>- a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de atecêndencia, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato.</li><li>- o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.</li></ul>		SV	40,00	200,00	8.000,00
005	006	<p>ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida nos torneios municipais, intermunicipais e regionais de society.</li><li>- nas datas dos torneios as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios.</li><li>- os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar.</li><li>- a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições.</li><li>- os campeonatos serão realizados no campo de society (campo bom de bola) do município.</li><li>- a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de atecêndencia, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato.</li><li>- o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa</li></ul>		SV	50,00	200,00	10.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

R M COMERCIAL  
SPORTS  
EIRELI:16835379000190

Assinado de forma digital por  
R M COMERCIAL SPORTS  
EIRELI:16835379000190  
Dados: 2021.11.19 15:52:02  
-03'00'

		contratada.					
006	007	<p>ARBITRAGEM PARA HANDEBOL conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 01 auxiliar e 01 mesário para atuarem em cada partida nos campeonatos municipais, intermunicipais e regionais de handebol e olimpíadas escolares - fase municipal e regional. - nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.</p>		SV	25,00	200,00	5.000,00
007	008	<p>ARBITRAGEM PARA VOLEI DE QUADRA - 01 árbitro, 03 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida nos torneios municipais, intermunicipais e regionais de vôlei. - nas datas dos torneios, as partidas acontecerão simultaneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios. - os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar. - a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições. - os campeonatos serão realizados no ginásio de esportes. - a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de antecedência, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato. - o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.</p>		SV	30,00	200,00	6.000,00
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>80.995,00</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>80.995,00</b>
<b>RM COMERCIAL SPORTS EIRELI:</b>							<b>80.995,00</b>



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - 006/2021 - PARA  
CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE  
ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA  
ATUAR EM TODOS OS NÍVEIS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA:  
NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO  
DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público que no período de **23/11/2021 A 28/11/2021** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 19/11/2021 através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Iúna/ES 19/11/2021  
Romário Batista Vieira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 750853**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - 007/2021 - PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA  
ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O ANO DE  
2022.**

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso das atribuições legais, torna público que no período de **23/11/2021 A 28/11/2021** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de profissionais para atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o ano de 2022, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.286/2010. Os interessados poderão obter mais informações a partir de 22/11/2021 através do endereço eletrônico: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Iúna/ES, 22/11/2021.  
Romário Batista Vieira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 751178**

**EXTRATO**

Contrato Nº 133/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº: 2023/2021  
Pregão Presencial nº 051/2021  
Contratado: Cinara Festas Ltda  
CNPJ: 00.943.906/0001-40  
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de locação, instalação e manutenção de iluminação, produção, montagem de efeitos, adereços e elementos cenográficos para realização do 1ª edição do Natal Encantado de Iúna  
Valor: R\$400.000,00  
Vigência: a partir da publicação até 31 de janeiro de 2022  
ID: 2021.037E0700001.01.0015

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 751094**

**EXTRATO**

Contrato Nº 134/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº: 414/2020  
Pregão Presencial nº 050/2020  
Contratado: RM Comercial Sports Ltda ME  
CNPJ: 16.835.379/0001-90  
Objeto: prestação de serviços de arbitragem  
Valor: R\$80.995,00  
Vigência: doze meses a partir da publicação  
ID: 2020.037E0700001.02.0031

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 751214**

**EXTRATO**

Aditivo Nº 01 - Termo de Colaboração nº 03/2021  
Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº: 3400/2020  
Inexigibilidade Nº 03/2021  
Objeto: Proteção social especial de alta complexidade, através do acolhimento institucional provisório, fora do seu núcleo familiar de origem, para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 00 a 12 anos incompletos, se meninas até 18 anos incompletos, que se encontram em situação de ameaça ou violação de seus direitos  
Empresa: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança - Casa  
CNPJ: 27.452.184/0006-91  
Valor aditivado: R\$13.817,46

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 750680**

**João Neiva**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 034/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATADA: POLI COMERCIAL EIRELI  
Pregão Eletrônico nº 042/2021  
Objeto: Aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPLADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,40 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021**

João Neiva/ES, 19 de novembro de 2021.  
PAULO SÉRGIO DE NARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 750697**

**Linhares**

**GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
(GTRPC) - MUNICÍPIO DE LINHARES  
SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Considerando que a Secretaria de Previdência Social estabelecerá regras complementares sobre a contratação de entidades de previdência complementar, bem como a ATRICON editou uma Nota Técnica Complementar n. 001, de 12/11/2021,